



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

**Lei nº2.379/2012**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2012 e contém outras disposições.**

A Câmara Municipal de Itapecerica - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Chefe do Poder Executivo de Itapecerica fica autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município no presente exercício, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

**02.10.03.08.244.0117.2078 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS-PAIF**

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....R\$ 20.000,00

**02.10.03.08.244.0019.2080 - Manutenção do Programa Bolsa Família**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

**02.10.03.02.244.0019.1065 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Gestão de Assistência Social - IGD - SUAS**

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.000,00

**02.10.03.08.244.0019.2088 - Manutenção das Atividades da Assistência Social - IGD - SUAS**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

**Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 31.000,00**

**Art. 2º** Como recursos a abertura do Crédito Especial autorizado no Art. 1º desta Lei, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações:

**02.10.03.27.812.0016.2068 - Manutenção da Superintendência de Esportes e Juventude**

3.3.40.41.00 - Contribuições.....R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

**PUBLICADO EM:**

14 / 06 / 12





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

## **02.10.01.27.812.0016.2069 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Esportes e Assistência Social**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

## **02.10.02.08.243.0021.2071 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 9.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 31.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica, 14 de junho de 2012.

(Lindolfo Pena Pereira)

Prefeito Municipal